



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Sebastião Laranjeiras - Ba, 24 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Para conhecimento e avaliação, estamos enviando a V. Ex^a, o relatório **ANUAL** do Controle Interno, referente ao **EXERCÍCIO 2021**, com base no que determina Resolução nº 1120/05 do TCM/BA e os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal. Este relatório elaborado tem caráter opinativo, preventivo e corretivo, trazem o acompanhamento de alguns pontos de controle e de forma sintética as avaliações realizadas pelo Sistema de Controle Interno.

"Art. 17. O dirigente da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas mensais e anuais, firmar e anexar os demonstrativos mensais ou anuais relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte da mencionada unidade, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas."

Atenciosamente,


Luciano Dias Gomes.
Controlador Interno.
Dec. nº 11 2021.

Exm^o Senhor.

Pedro Antônio Pereira Malheiros.
Prefeito Municipal Sebastião Laranjeiras - Ba.
Luciano Dias Gomes
Controlador Interno do Poder Executivo
Prefeitura Mun. de Sebastião Laranjeiras
Decreto nº 017/2021



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Gestor: Pedro Antônio Pereira Malheiros
Controlador Interno: Luciano Dias Gomes

Relatório e Parecer do Controle Interno

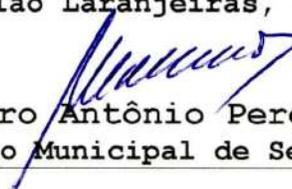
ANUAL 2021

Visando atender determinações contidas na Resolução nº 1120/05 do TCM/BA, o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, instituído pela Lei Municipal nº 205/2006 de 22 de setembro de 2006 e Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 - Lei de responsabilidade Fiscal apresenta o presente relatório relativo ao ano de 2021.

Considerando que a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74 e a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 59, estabelece que a fiscalização dos atos da administração deva ser exercida com base num "Sistema de Controle Interno", apresentamos este relatório com os fatos apurados no trabalho realizado durante os meses do ano de 2021, para verificação e conhecimento deste Tribunal.

Atesto ter conhecimento das conclusões contidas neste parecer elaborado pelo Controle Interno deste município.

Sebastião Laranjeiras, 28 de março de 2022.


Pedro Antônio Pereira Malheiros.
Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

SUMÁRIO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO.....	4
1 - DO OBJETIVO.....	4
2 - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.....	6
3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	9
3.1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	11
3.2 - INSTRUÇÕES NORMATIVAS IMPLANTADAS.....	12
3.3 - INSTRUÇÕES NORMATIVAS A SEREM IMPLANTADAS.....	13
4 - FROTA MUNICIPAL.....	14
4.1 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.....	15
4.2 CONSUMO DE COMBUSTÍVEL.....	16
5 - PATRIMÔNIO PÚBLICO.....	17
6 - DIÁRIAS.....	20
7 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA.....	21
RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	21
DESCRIÇÃO.....	21
RECEITAS CORRENTES.....	21
DESCRIÇÃO.....	22
8 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTÁRIA.....	23
9 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	24
9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS.....	24
9.2 - CRÉDITOS ESPECIAIS.....	25
10 - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA.....	25
11 - DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES.....	26
12. - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS.....	27
12.1 - SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.....	27
12.1.2 - SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS.....	28
13 - QUADRO DE SERVIDORES POR SECRETARIA.....	29
13.1 - FUNÇÕES GRATIFICADAS POR SECRETARIA.....	30
14. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS.....	31
14.1. CONTROLE DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL.....	32
14.2 - DESPESA COM PESSOAL.....	34
14.3 RESUMO GERAL.....	35
15. LICITAÇÕES.....	36
16 - DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA.....	42
17 - DOS CONVÊNIOS.....	47
18 - SETOR TRIBUTÁRIO.....	49
18.1 - DA DÍVIDA ATIVA.....	49
18.1 - DAS MULTAS E RESARCIMENTOS.....	50
19. RESOLUÇÃO N° 1311/2012.....	52
CONCLUSÃO.....	55



Relatório e Parecer do Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO.

EXERCÍCIO 2021

1 - DO OBJETIVO

O objetivo deste relatório é descrever os procedimentos acompanhados pelo Sistema de Controle Interno Municipal, com o intuito de salvaguardar os ativos e desenvolver a eficiência nas operações, além de verificar a exatidão e a fidelidade das informações em atendimento à Resolução 1120/05 do TCM/BA. O Sistema de Controle Interno tem o dever de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Na qualidade de órgão fiscalizador e auxiliador do Poder Executivo e da Corte de Contas, deve zelar pelo cumprimento das normas infraconstitucionais.

Como órgão responsável para atestar a legalidade dos atos da administração, poderá ser convocado pela casa Legislativa para prestar informações sobre todos os assuntos pertinentes ao ente federado. Em caso de omissão responderá, solidariamente, com o chefe do Poder Executivo, podendo sofrer penalidades e sanções. O Sistema de Controle Interno tem



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

como função tornar-se um elo entre a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas dos Municípios e a Administração Municipal, por terem os mesmos objetivos legais, que, na expressão maior, é a de, em nome da sociedade, atestar que os recursos públicos foram legalmente e moralmente aplicados.

O presente relatório traz sugestões variadas, de entendimento simples e eficaz nos procedimentos rotineiros que nortearão as ações da Administração Municipal no seu aspecto de economicidade, fazendo com que todos seus atos sejam previamente analisados. São apresentadas sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns no serviço público municipal, que envolvem toda estrutura organizacional da administração, evitando erros primários que podem ser detectados pela Auditoria Externa do Tribunal de Contas. São apresentados procedimentos e rotinas com o controle de bens, uso de veículos, licitações, contrato administrativo, repasse ao legislativo, instruções normativas, decretos, estrutura organizacional, contabilidade, metas fiscais, riscos fiscais, cronograma de desembolso, quadro de cotas, planejamento, orçamento público e outros. As rotinas são sugeridas por meio de Instruções Normativas expedidas por esse Sistema de Controle Interno, ressaltando que elas são atos administrativos hierarquicamente inferiores, ou seja, não impõe a obrigação de fazer ou determinar novas atribuições aos servidores, apenas instrui para executar determinadas



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

atribuições para alcançar o resultado pretendido e gerar informações para os órgãos fiscalizadores.

2 - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A elaboração e a execução dos orçamentos públicos, conforme disciplinado nos artigos 165 a 169 da Constituição da República são embasados em três normas interdependentes, de fundamental importância para o processo de planejamento governamental, são eles: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n°. 101/00, aprimorou e reforçou tais instrumentos, destacando-se a prioridade conferida aos controles e a transparência, está a mais ampla possível, como divulgação dos Relatórios nela previstos, inclusive por meio eletrônico de acesso ao público.

O Plano Plurianual - PPA, vigente para o quadriênio 2018/2021, foi aprovado pela Lei Municipal n° 389/2017, de 30 de novembro de 2017, publicada no mural desta prefeitura e no site:

<http://procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20sebastiao%20laranjeiras%20Ed%20893.pdf>



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, guardando conformidade com o Plano Plurianual, orienta a elaboração do orçamento, regulamenta o ritmo da realização das metas e deve conter, por imposição dos §1º e §3º do art. 4º da LRF, anexos relativos a Metas e Riscos Fiscais. Aprovada em 18 de junho de 2020, sob o n.º. 412/20, publicada no mural desta prefeitura e no site:

<http://procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20Sebastiao%20Laranjeiras%20Ed%201117.pdf>

Foram observadas as metas, objetivos e prioridades definidos no PPA e LDO, na elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, que traduz as expectativas técnicas de realização da receita fixada e da despesa autorizada para o exercício. O orçamento para 2021, aprovado pela Lei n.º. 417/2020, de 29 de Dezembro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa do município de Sebastião Laranjeiras no valor de **R\$ 37.981.519,00 (trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e um mil e quinhentos e dezenove reais)**, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social nos valores de em **R\$ 25.667,41 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)** e **R\$ 12.314.221,59 (doze milhões trezentos e quatorze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)**, respectivamente, publicada no mural desta prefeitura e no site:



<http://procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20E%20SEBASTIAO%20LARANJEIRAS%20-%20Ed%201364.pd>

A LOA de 2021, em seu art. 7º, autoriza o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de, conforme abaixo discriminado.

I - Decorrentes de Superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43º § 1º, inciso II e § 2º da Lei 4.320/64.

II - Decorrentes de Excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64.

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes orçamentárias 2021, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal indica ainda que excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, para o exercício de 2021, foi aprovado através do Decreto n°. 029, de 30 de dezembro de 2020, publicado no mural desta prefeitura e no site:

<http://procedebahia.com.br/sebastiaoalaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%2020%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20SEBASTIAO%20LARANJEIRAS%20-%20Ed%201392.pdf>

3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Durante o ano de 2021 trabalhamos à adequação dos trabalhos da Controladoria Geral do Município - CGM, com base na Resolução TCM n°. 1120/05 e à Lei Municipal n° 205/2006 de 22 de setembro de 2006, tendo como parâmetro os objetos e controle das ações a serem desenvolvidas neste município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, sempre enfocamos, que a conservação e zelo ao bem público é imprescindível para a boa execução dos serviços básicos, média e de alta complexidade.

O ato de controlar está intimamente ligado ao de planejar. Dá retorno ao processo de planejamento e visa garantir que, através da aplicação de recursos disponíveis, algum resultado seja obtido, seja na forma de produto ou de serviço. No caso da área pública, dentre os resultados a serem obtidos com procedimentos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

de controle, enfatiza-se a garantia de que os aspectos legais estão sendo rigorosamente observados.

O conjunto de procedimentos de controle praticado internamente em qualquer organização pode perfeitamente ser comparado com aqueles que exercemos em nossa vida pessoal. Assim como uma dona de casa controla os gastos domésticos e cada cidadão mantém sob controle o saldo de sua conta bancária, na organização pública existe um conjunto de procedimentos voltados a garantir a obtenção de resultados e, em especial, no segundo caso, destinados a assegurar a observância da legislação.

Cabe neste ponto, lembrar a regra que diz que, enquanto na iniciativa privada tudo pode ser feito desde que não caracterize descumprimento a lei, na administração pública deve ser feito tudo que a lei determina, exigindo-se, neste caso, a implementação de controles mais rigorosos e sofisticados.

Devemos considerar que o objetivo desse Sistema de Controle Interno, consiste em observar e assegurar a existência de um conjunto de controles voltados a assegurar a observância à legislação e as normas disciplinares: são os chamados controles formais. Os demais, identificados como controles substantivos, buscam garantir a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos, em termos quantitativos e qualitativos.

Quanto a sua forma de atuação e tempestividade, o Sistema de Controle Interno pode ser



classificado como **Preventivo, Concomitante e Subsequente**. O primeiro visa evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades. O controle Concomitante tem por finalidade detectar essas ocorrências quando ocorrem, permitindo medidas tempestivas de correção, e o último destina-se a identificar estas situações após sua ocorrência, permitindo a adoção de ações corretivas posteriores.

3.1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA

Os atos administrativos são espécies do gênero atos legais, utilizados pela administração, para desempenhar suas funções executivas. Alguns pode ser expedido tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Poder Legislativo. Entre os principais atos administrativos estão as **INSTRUÇÕES NORMATIVAS** que, entendemos, são as mais adequadas à implantação dos procedimentos e rotinas do Sistema de Controle Interno.

As **INSTRUÇÕES NORMATIVAS** constituem orientações escritas sobre determinado assunto, informando, por exemplo, como deve ser a execução de um serviço. São utilizadas também para orientar o desempenho de atribuições, assegurando a unidade da ação.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

As **INSTRUÇÕES NORMATIVAS** não podem contrariar as leis, as quais se subordinam, nem os decretos, eis que se trata de ato de nível inferior.

A autoridade competente para expedi-las é aquela indicada na legislação, portanto, a lei que criar o Sistema de Controle Interno ou integrá-lo na estrutura organizacional, dispõe que a implantação dos procedimentos de controle se dará através de instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

3.2 - INSTRUÇÕES NORMATIVAS IMPLANTADAS.

- N° 01/2021 Recomenda procedimentos de controle para a contabilidade. (DOC. 01)
- N° 02/2021 Recomenda procedimentos de controle para a Tesouraria. (DOC. 02)
- N° 03/2021 Recomenda procedimentos de controle para Setor de Tributos; (DOC. 03)
- N° 04/2021 Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Compras; (DOC. 04)



3.3 - INSTRUÇÕES NORMATIVAS A SEREM IMPLANTADAS.

- N° 05/2021 Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Patrimônio;
- N° 06/2021 Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Frota;
- N° 07/2021 Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Recursos Humanos;
- N° 08/2021 Recomenda procedimentos de controle para a Frota Municipal;
- N° 09/2021 Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Licitação;
- N° 10/2021 Recomenda procedimentos de controle e Rotinas para o Setor de Engenharia;
- N° 11/2021 Recomenda procedimentos de controle e Rotinas da Secretaria Municipal de Educação;
- N° 12/2021 Recomenda procedimentos de controle e Rotinas para a Secretária Municipal de Saúde;
- N° 13/2021 Recomenda procedimentos de controle e Rotinas para a Secretaria de Assistência Social;
- N° 14/2021 Recomenda procedimentos de controle para a Secretaria de Infraestrutura;
- N° 15/2021 Recomenda procedimentos de controle e rotina para Convênios e Contrato de Repasse.

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO****4 - FROTA MUNICIPAL**

Durante o ano de 2021 realizamos diversas visitas *in loco* no setor de transporte e demais afins deste município, visando orientar ao bom uso da frota municipal. Considerando que se trata do primeiro ano de Gestão, cabe ressaltar que, os membros da equipe de transição indicados pelo gestor anterior não cumpriram na sua integralidade com os requisitos da **Instrução nº 1311/2012 TCM/BA.**

Durante a averiguação no setor, no mês de janeiro, encontramos um verdadeiro descaso com a frota municipal, ou seja, veículos e máquinas pesadas totalmente sucateados conforme breve relatório fotográfico, já demonstrado no Relatório de Controle Interno referente ao mês de janeiro nº01/21.

Neste tocante, logo em breve, esta Controladoria pretende elaborar para futura implantação, **Instrução Normativa Nº 05/2021 Recomenda procedimentos de controle para o Setor de Frota;**

Realizamos diversas visitas e reuniões com setores vinculados ao uso da frota municipal, sempre instruindo que o bom uso trará além de economicidade, bons resultados na execução dos serviços públicos. Foi possível verificar que boa parte da frota já foi recuperada e já está sendo utilizada, em diversas secretarias, saúde, infraestrutura, assistência social, agricultura e demais.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4.1 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

AMBULÂNCIA I/MB ISSPRINT ROTAN	2018/2019	PLL - 1J52	SAÚDE
PEUGEOT 207 HB ACTIVE	2014/2015	OZM 3494	SAÚDE
VW/NOVO GOL IL MCV	2018/2018	PLA 7013	SAÚDE
VW/GOL 1.0 OL MC4	2019/2020	QTZ 7F96	SAÚDE
VW/GOL 1.0L MC4	2019/2020	QTU 9H50	SAÚDE
AMBULÂNCIA FIAT FIORINO TECFORM A8I	2018/2018	PLC 1567	SAÚDE
VW NOVA SAVEIRO RB MBVS	2016/2017	PKE 0599	SAÚDE
AMBULÂNCIA RENAULT/MASTERAMB RONTAN	2010/2010	NYT 4210	SAÚDE
FIAT UND DRIVE 1.0	2019/2020	RCU 4688	ASSISTÊNCIA SOCIAL
FIAT STRADA WORKING CE	2013/2013	DUO 2258	ASSISTÊNCIA SOCIAL
PATROL NEW HOLLAND R6170	2012		INFRAESTRUTURA
HYUNDAI 740 PÁ CARREGADEIRA	2013		INFRAESTRUTURA
RETROESCADEIRA CARTEPILA 416E	2013		INFRAESTRUTURA
RETROESCADEIRA RONDON 406	2013		INFRAESTRUTURA
CAMINHÃO VW 24.280 CRM 6X2	2017/2018	PLQ 9E4I	INFRAESTRUTURA
CAMINHÃO TANQUE M. BENZ 2729 K 6X4	2013	DVB-9936	INFRAESTRUTURA
PATROL CATERPILAR 120K			INFRAESTRUTURA
CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.190	2013/2013	OZG 7032	INFRAESTRUTURA
CAMINHÃO BASCULANTE WW/31.280 CRM 6X4	2013/2013	OUS 2058	INFRAESTRUTURA
CAMINHÃO VW *CAÇAMBA	2018/2019	PLQ 5163	INFRAESTRUTURA
CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.190	2013/2013	OZG 9932	INFRAESTRUTURA
FIAT UND	2012	NZP 3702	AGRICULTURA
PAS/ÔNIBUS VW/NEOBUS	2017/2018	PKU 9221	EDUCAÇÃO
FIAT UND	2013/2013	DVD 1070	EDUCAÇÃO
PAS/ÔNIBUS VW/15.190 EDD E.S.ORE	2012/2012	OKK 8759	EDUCAÇÃO
PAS/ÔNIBUS V8L 4X4 ED	2014/2014	PIV 5656	EDUCAÇÃO
PAS/ÔNIBUS V8L 4X4 ED	2014/2014	PJU 8907	EDUCAÇÃO
PAS/ÔNIBUS VW/15.190 EDD E. HD ORE	2010/2011	NYN 0513	EDUCAÇÃO
PAS/MOTOCICLO	2010/2010	NTN 1356	SAÚDE
PAS/MOTOCICLO	2010/2010	NTS 0071	SAÚDE

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO****4.2 CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

Relativo ao consumo verificamos que as autorizações de abastecimento, encontram-se devidamente acompanhadas das autorizações e estão dentro da realidade da frota de veículos, máquinas, bem como equipamentos que necessitem de combustível para sua utilização em cumprimento de suas atividades finalísticas, razão pela qual registramos a legalidade dos pagamentos realizados durante o ano de 2021, que perfizeram um montante de **R\$ 735.345,65** (setecentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sendo que **R\$ 408.801,15** foi com veículos e máquinas de **Diversas Secretarias** (Infraestrutura, Assistência Social, Agricultura, Meio ambiente, Administração e Finanças e Educação e **R\$ 316.544,33** no **Fundo Municipal Saúde.**



5 - PATRIMÔNIO PÚBLICO

Realizamos diversas visitas in loco por amostragem, em vários setores das diversas secretarias deste município, em meses alternados, visando constatar a real situação dos imóveis e outros bens, sempre considerando, que se trata do primeiro ano de Gestão, onde a transição de governo não cumpriu com os requisitos da Instrução nº 1311/2012 TCM/BA, logo em janeiro do corrente ano deparamos com uma grande falta de zelo com o bem público, conforme demonstraremos abaixo. Após analisarmos minuciosamente cada caso relativo aos imóveis públicos, foi sugerido ao gestor que faça um levantamento através do setor de patrimônio público para avaliar os bens apontados e eventualmente, averiguar a possibilidade de recuperação para uso ou eventual leilão. Se este for o caso, aplicar os recursos arrecadados em obras de grande servidão aos munícipes sebastianense.

Vale ressaltar que ao tomar conhecimento as diversas secretarias agiram, no sentido de recuperar e renovar os bens público.

Através do Setor de Tributos, foi requerido de certidões de Inteiro Teor, visando comprovar titularidade, das áreas identificadas, para que posteriormente, sejam tomadas as providências julgadas pertinentes a cada qual, pelo gestor. Diversos veículos, máquinas e imóveis foram totalmente recuperados.



ANTIGO IMÓVEL DA JUNTA MILITAR



ANTIGO IMÓVEL DA PREFEITURA





ANTIGO IMÓVEL DO CARTÓRIO



ANTIGO IMÓVEL DA ESCOLA CONHECIDO COMO PRÉDIO VELHO





ANTIGO IMÓVEL DO MERCADO MUNICIPAL



6 - DIÁRIAS

Durante o ano de 2021, observamos que foi efetuado empenho 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) processos de diárias, sendo **419** (quatrocentos e dezenove) aos servidores do **Fundo Municipal de Saúde** e **38** (trinta e oito) para servidores das demais secretarias. Em análise feita por amostragem, encontram-se em conformidade com a legislação vigente. O valor total das diárias realizadas durante o ano em análise foi de R\$ 166.015,00 (cento e sessenta e seis mil e quinze reais).

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO****7 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA**

Os ingressos das receitas foram feitos a contento e, dentro da normalidade prevista na legislação específica para cada origem de recursos.

A receita orçamentária do ano de **2021** está demonstrada de acordo com os quadros a seguir:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
DESCRIÇÃO	NO ANO DE 2021
RECEITAS CORRENTES	R\$ 36.830.249,15
Receita Tributária	R\$ 708.264,69
Receita Patrimonial	R\$ 169.413,69
Receita de Serviços	R\$ 410.985,85
Transferências Correntes	R\$ 35.380.145,20
Outras Receitas Correntes	R\$ 161.439,72
Deduções do Fundeb	R\$ 4.106.573,27
RECEITAS DE CAPITAL	00,00
Operações de Crédito	00,00
Alienações de Bens	00,00
Transferências de Capital	00,00
Receita de Capital - Intra Orçamentária	-
TOTAL - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - 2021	R\$ 32.723.675,88



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A receita extraorçamentária durante o exercício 2021 está demonstrada de acordo com os quadros a seguir:

RECEITA EXTRA - ORÇAMENTÁRIA	
DESCRIÇÃO	2021
SALÁRIO FAMÍLIA - PM	R\$ 1.743,18
SALÁRIO FAMILIA - FME	R\$ 1.589,37
SALÁRIO FAMILIA - FMS	R\$ 1.538,10
SALÁRIO MATERNIDADE - FME	R\$ 6.691,74
IRRF LEGISLATIVO	R\$49.242,83
IRRF	R\$ 339.411,19
IRRF -FMS - FONTE 02	R\$ 22.144,78
ISS - LEGISLATIVO	1.442,56
ISS - PM FONTE 24	122,50
IRRF - FMS - FONTE 14	R\$ 14.159,33
ISS - PM FONTE 00	R\$ 23.256,13
ISS - FONTE 01	R\$ 236,80
ISS - FME - FONTE 15	R\$ 32,00
ISS - FMS FONTE 02	R\$ 16.651,81
ISS - FMS FONTE 14	R\$ 22.926,68
ISS - FMS FONTE 29	836,53
PENSÃO ALIMENTICIA	R\$5.910,90
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SAÚDE - FONTE 02	R\$ 15.306,22
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SAÚDE - FONTE 14	R\$ 16.480,73
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APLB - FTE "18"	R\$ 37.421,62
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APLB - FTE "19"	R\$ 6.722,59
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - APLB - FTE	R\$ 28.610,93
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CEF	R\$ 480.283,46
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO	R\$ 220.297,11
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CEF	R\$ 230.639,16
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO	R\$ 57.636,10
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CÂMARA	R\$ 105.514,52
CONTRIB. SINDICAL - APLB - FTE "00"	R\$ 5.962,05
INSS FONTE 00	R\$ 88.436,08
INSS SERVIDORES FNT 02	R\$ 183.265,06
INSS CÂMARA	R\$ 85.320,21
PENSÃO ALIMENTÍCIA	R\$ 7.385,10
TOTAL - RECEITAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	R\$ 2.077.217,37



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O total geral da Receita extraorçamentária em 2021 importou em R\$ **2.077.217,37** (dois milhões, setenta e sete mil duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), em conformidade com as Unidades orçamentárias.

8 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária empenhada no ano de 2021 importou em R\$ **29.339.821,29** (vinte e nove milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e reais e vinte e nove centavos) e as despesas pagas de R\$ **28.660.563,16** (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), ficando um saldo a pagar processados e não processados de R\$ **679.258,13** (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), tendo a seguinte classificação em conformidade com as Unidades orçamentárias abaixo:

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

COD	DESCRIÇÃO DAS UNIDADES	Empenhada	Pagas no Ano	A Pagar
01	Câmara Municipal	1.232.198,40	1.232.198,40	0,00
10	Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	124.431,79	121.714,77	2.717,02
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	371.723,24	371.723,24	0,00
02	Gabinete do prefeito	309.028,88	309.028,88	0,00
03	Sec. de Administração e Finanças	5.280.587,04	5.240.766,58	39.820,46
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	10.672.046,29	10.361.489,78	310.556,51
06	Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras	2.559.130,28	2.445.609,22	113.521,06
07	Serviço Municipal de Estradas e Rodagem	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho	697.581,21	679.776,60	17.804,61
09	Controladoria Geral do município	26.250,00	26.250,00	0,00
99	Reserva de Contingência	20.096.483,31	19.600.263,65	496.219,66
05	Secretaria Municipal de Saúde	8.011.139,58	7.828.101,11	183.038,47
TOTAL		29.339.821,29	28.660.563,16	679.258,13



9 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Dos Decretos do Poder Executivo abrindo créditos adicionais suplementares:

No ano em epígrafe foram abertos créditos suplementares no valor de **R\$ 9.395.039,82** (nove milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), de um total devidamente aprovado de **R\$ 30.300.000,00** (trinta milhões e trezentos mil reais), restando um saldo disponível de **R\$ 20.904,960,18** (vinte milhões novecentos e quatro mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos), portanto dentro do limite autorizado, conforme lei municipal nº 417/2020, de 29 de Dezembro de 2020.

9.2 - CRÉDITOS ESPECIAIS

Dos Decretos do Poder Executivo abrindo créditos especiais:

Decreto N° - - LEI N°	Data	NO MÊS	ATÉ O MÊS
		00.00	00.00

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO****10 - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA**

Na impossibilidade de analisar todos os processos administrativos, sempre analisamos de forma amostral, ao tempo que, conforme análises, os procedimentos estão em obediência a legislação vigente.

Despesa Pública		S/N
1	As descrições e especificações estão claras e detalhadas nas notas de empenho, notas fiscais, recibos, cotações de preços, nas aquisições por dispensa de licitação?	S
OBS:		
2	Os processos de pagamento de despesas constam o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número da conta bancário e cheque, da nota de empenho e da nota fiscal respectivamente?	S
OBS:		
3	O pagamento foi efetuado através de cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica?	S
OBS:		
4	As quitações das importâncias recebidas pelos credores foram efetuadas mediante assinaturas firmadas em recibo?	S
OBS:	<i>Todas as despesas são firmadas mediante quitação em recibo, exceto as despesas debitadas em conta corrente, a exemplo: UPB, COELBA, PASEP, INSS as quais solicitamos juntada dos seus respectivos avisos de débitos.</i>	
5	Os bens adquiridos apresentam quitações das importâncias recebidas pelos credores através de recibos?	S
OBS:		
6	Está sendo consultada a regularidade cadastral dos fornecedores e prestadores de serviços?	S
OBS:		



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

11 - DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES

Os suprimentos mensais à Câmara Municipal foram efetuados no prazo legal, no ano de 2021 mês contabilizou-se o valor de R\$ **1.232.285,62** (Um milhão duzentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). De acordo com os artigos 153 e 158 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº. 25.

Duodécimo Exercício : 2021
(Dados processados em: 16/05/2021 16:01:57)

MUNICÍPIO	RECEITA TRIBUTÁRIA	PPM	ITR	LC 87/96	CIDE	ICMS	IPF	IPVA	TOTAL	REPASSE ANUAL	REPASSE MENSAL
SEBASTIÃO LARANJEIRAS	1.028.604,37	12.707.319,65	33.149,78	0,00	11.286,99	3.631.669,69	28.066,66	163.983,15	17.604.080,29	1.232.285,62	102.690,47

PERÍODO	Limite Máximo E.C. 25/00-8% - TCM	Valor contabilizado - Câmara	Diferença	Data
JANEIRO	102.690,47	104.965,63	2.275,16	20.01.2021
FEVEREIRO	102.690,47	73.475,94	29.214,53	22.02.2021
MARÇO	102.690,47	65.000,00	37.690,47	26.03.2021
ABRIL	102.690,47	102.711,35		19.04.2021
		26.981,13		29.04.2021
		37.711,35	64.713,36	29.04.2021
		167.403,83		
MAIO	102.690,47	102.711,35	20,88	20.05.2021
JUNHO	102.690,47	102.690,47	00,00	20.06.2021
JULHO	102.690,47	102.690,47	00,00	20.07.2021
AGOSTO	102.690,47	102.690,47	00,00	19.08.2021
SETEMBRO	102.690,47	102.690,47	00,00	20.09.2021
OUTUBRO	102.690,47	102.690,47	00,00	19/10/2021
NOVEMBRO	102.690,47	102.690,47	00,00	19/11/2021
DEZEMBRO	102.690,47	102.586,05	104,42	20/12/2021
Total	1.232.285,64	1.232.285,62	0,02	



12. - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

12.1 - SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

A LEI N° 413 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, fixou os subsídios do Prefeito em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), do Vice-Prefeito em R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) e dos secretários em R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

NOME	CARGO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS	PREFEITO	R\$ 12.500,00					
AGENOR BORGES DA SILVA	VICE-PREFEITO	R\$ 6.250,00					
TOTAL		R\$ 18.750,00					

NOME	CARGO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS	PREFEITO	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
AGENOR BORGES DA SILVA	VICE-PREFEITO	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
TOTAL		R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00
TOTAL ACUMULADO		<u>R\$ 244.000,00</u> (duzentos e quarenta e quatro mil reais)					

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO****12.1.2 - SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS**

NOME	CARGO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS	ADM/FIN	R\$ 3.375,00	R\$ 3.750,00				
MACIEL SANTOS DE SOUZA	OBRAS	R\$ 3.375,00	R\$ 3.750,00				
Kassia Emilly Arnizaut Lima Pereira	MEIO AMBIENTE					R\$ 1.625,00	R\$ 3.750,00
MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS	EDUCAÇÃO	R\$ 3.983,02	R\$ 4.580,47	R\$ 4.580,47	R\$ 4.580,47	R\$ 5.177,92	R\$ 4.580,47
MAURÍCIO MALHEIROS DE SOUZA	SAÚDE	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00			
ROSILENE ALVES CAMPOS	SAÚDE				R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
SÍSERA PINTO MONÇÃO MARTINS	A. SOCIAL	R\$ 3.375,00	R\$ 3.750,00				
VALDEIR DA SILVA MARTINS	AGRICULTURA	R\$ 3.375,00	R\$ 3.750,00				
TOTAL		21.233,02	23.330,47	23.330,47	23.330,47	25.552,92	27.080,47

NOME	CARGO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS	ADM/FIN	R\$ 3.750,00					
MACIEL SANTOS DE SOUZA	OBRAS	R\$ 3.750,00					
Kassia Emilly Arnizaut Lima Pereira	MEIO AMBIENTE	R\$ 3.750,00					
MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS	EDUCAÇÃO	R\$ 4.580,47	R\$ 4.580,47	R\$ 6.107,29	R\$ 4.580,47	R\$ 4.580,47	R\$ 4.580,47
ROSILENE ALVES CAMPOS	SAÚDE	R\$ 3.750,00					
SÍSERA PINTO MONÇÃO MARTINS	A. SOCIAL	R\$ 3.750,00					
VALDEIR DA SILVA MARTINS	AGRICULTURA	R\$ 3.750,00					
TOTAL		27.080,47	27.080,47	28.607,29	27.080,47	27.080,47	27.080,47

TOTAL ACUMULADO R\$ 307.867,46 (trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Observamos que os pagamentos referentes aos secretários foram efetuados de forma integral às suas devidas nomeações, regulamentadas através da Lei nº 413/2020 de 30 de novembro de 2020, e seus respectivos decretos. Vale



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

salientar que no caso da Secretária de Educação, Maria Elísia dos Santos Cirqueira Matos, Professora Concursada 40 horas, Matrícula nº 100, optou por receber os vencimentos de concurso.

13 - QUADRO DE SERVIDORES POR SECRETARIA

O número total de servidores por Secretaria no último mês do exercício em análise está demonstrado de conformidade com o quadro a seguir:

SECRETARIAS	EFETIV	COMISSIONADO	AG. POLITICOS	CELETISTA	AÇÃO JUDICIAL	CONTRATADOS	TOTAL
GABINETE	-	02	02	-	-	-	04
ADMINISTRAÇÃO	14	10	01	-	-	09	34
AGRICULTURA	-	01	01	-	-	-	02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	09	03	01	-	-	07	20
EDUCAÇÃO	185	35	01	-	-	01	219
MEIO AMBIENTE	25	02	01	-	-	07	35
SAÚDE	148	06	01	-	-	42	197
INFRA-ESTRUTURA	28	01	01	-	-	09	39
TOTAL	406	60	9	00	00	75	550



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

13.1 - FUNÇÕES GRATIFICADAS POR SECRETARIA

O valor total dos gastos com Função Gratificada com servidores por secretaria no último mês do ano de 2021 está demonstrado em conformidade com o quadro a seguir:

SECRETARIAS	QUANT. SERVIDORES	TOTAL GRATIFICAÇÃO
GABINETE	-	-
ADMINISTRAÇÃO	13	R\$ 6.620,00
AGRICULTURA	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	05	R\$ 1.185,00
EDUCAÇÃO	37	R\$ 21.470,47
SAÚDE	28	R\$ 12.902,04
INFRAESTRUTURA	17	R\$ 7.498,50
MEIO AMBIENTE	01	R\$ 535,00
TOTAL	103	R\$ 50.211,01



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

14. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Apresentamos no quadro abaixo o demonstrativo da base de cálculo e da aplicação de recursos próprios com gastos em ações e serviços públicos de saúde relativos ao ano de **2021**, em atendimento ao disposto no artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o artigo 77 dos ADCT.

O valor aplicado até o mês é de **R\$ 4.274.778,90** (quatro milhões duzentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos) o que corresponde um índice de aplicação de **20,15%**. Conforme detalhamento abaixo.

14.1. CONTROLE DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL

Apresentamos no quadro a seguir os demonstrativos da aplicação de recursos com a manutenção e desenvolvimento do ensino médio e fundamental, relativo ao ano de 2021, em atendimento ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Relativo ao **MDE Educação 25%** até o mês em análise importou 10.255.251,22 (dez milhões



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) representando **25,24%** de aplicação. No **Fundeb 70%** a despesas realizadas com pagamento de profissionais do magistério alcançou R\$ 7.235.247,98 (sete milhões duzentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) representando um montante de **84,38%**.



14.2 - DESPESA COM PESSOAL

Segue abaixo demonstrativo detalhado dos gastos com pessoal referente ao mês em análise, onde foi possível verificar que está sendo cumprido o limite Constitucional atinente à despesa de pessoal estabelecido pela legislação federal.

É imprescindível ressaltar que alguns elementos de despesas incidem 100% de pessoal, outros não incidem ou compõe em partes. Sendo assim, torna-se que seja voltada uma análise minuciosa no tocante das terceirizações, quando houver, a fim de computar ou não para a formação deste índice.

A Instrução TCM/BA nº 03/2018 orienta os gestores municipais quanto a incidência de recursos provenientes de Transferências da União. Deve ser observado ainda a Instrução TCM/BA nº 03/2018, que orienta os gestores municipais quanto à incidência dos recursos transferidos pela União Federal na formação do cálculo das despesas com pessoal, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, especificamente àqueles relativos aos seguintes Programas:

- **Atenção Psicossocial**
- **Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar**



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- **Assistência Social**
- **Blocos de Financiamento**
- **Bucal - SB**
- **Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF Saúde**
- **Saúde da Família - SF**

Os gastos com pessoal no ano em análise, deu-se numa monta de **R\$ 17.202.376,41** (dezessete milhões, duzentos dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), corresponde a **52,57%** (cinquenta e dois virgula cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, portanto, abaixo de 54%, limite definido no art. 20 da Lei Complementar nº 100/00 - LRF.

14.3 RESUMO GERAL

Aplicação em Educação MDE	R\$	8.381.170,65	25,24%
Aplicação em Saúde 15%	R\$	3.746.930,19	20,15%
Aplicação em FUNDEB 70%	R\$	6.332.023,95	84,38%
Gastos com Pessoal - ATÉ O MÊS	%	14.922.474,56	52,57%
Gastos com Pessoal - ANUAL	%	16.286.542,17	52,57%
Mínimo 11% Previdência - Educação	%	504.611,72	6,55%

	Requer intervenção imediata
	Requer acompanhamento
	Resultado tende a atender as obrigações legais



15. LICITAÇÕES

Referindo-se ao Controle Interno e as Licitações Públicas é imprescindível afirmar que os sistemas de controle interno são de caráter preventivo, uma vez que oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos que estão sendo praticados, possibilitando a correção de possíveis deslizes durante a execução do procedimento enquanto sua vigência perdurar. Assim, a implantação desse sistema ajuda a evitar, na maioria das vezes a punição dos gestores públicos. É neste sentido que os administradores públicos devem tecer mais valor ao controle interno, principalmente porque eles não podem pessoalmente supervisionar as atividades, as normas e os procedimentos de todos os processos licitatórios que são realizados na sua gestão. As dispensas de licitações estão amparadas pelo art. 24 da Lei 8.666/93, que estabelece diversas exceções às regras das Licitações Públicas, dentre elas, destaca-se as situações previstas pelos incisos I e II, que estabelecem limites de valores para realização das despesas. Essa possibilidade de discricionariedade da referida Lei, permite ao administrador decidir quanto à realização da contratação por meio de dispensa com base no limite de valor. Essa flexibilidade legal pode vir a proporcionar uma possibilidade de inibição de concorrência, tendo em vista seus aspectos simplificados. No entanto, tal artigo da Lei 8.666 é utilizado no sentido de



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

desengessar a administração e flexibilizar, tanto em questão de tempo de elaboração quanto simplificação de todo o processo, desde que não descumpra o limite estabelecido de valores e não se configure fracionamento de despesas. A Lei 8.666/93 estabelece (BRASIL, 1993): art. 24. é dispensável a licitação:

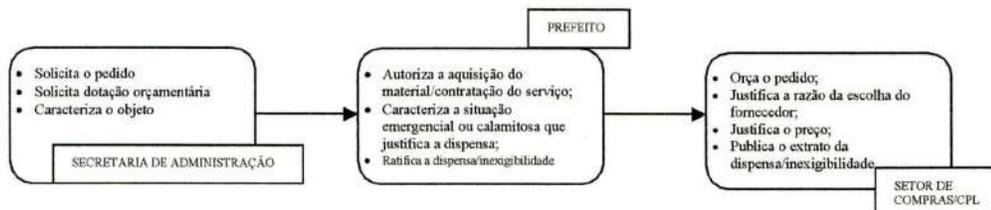
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, essas seriam umas das principais hipóteses onde o administrador público se utiliza da força da Lei e da discricionariedade, deixando de cumprir alguns procedimentos básicos. Cabe à administração pública, através do controle interno, identificar e cobrar da área competente a maneira correta do procedimento a ser realizado. Assim, conforme preconiza o art. 26



da Lei das Licitações, a inexistência dos processos físicos, compostos no mínimo pela justificativa da dispensa ou inexigibilidade, pela ratificação da despesa por parte da autoridade superior e pela publicação em imprensa oficial, implica na ineficácia do ato, provocando, portanto, uma despesa gerada sem sua devida justificativa, podendo caracterizar tal ato como improbidade administrativa por parte do gestor. Para fins de formalização de processo físico e padronização do procedimento, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, a figura a seguir destaca como seria a atuação de cada setor/agente público no sentido de tornar mais viável o andamento do processo nos moldes do que exige a legislação.



O gestor público municipal enfrenta enormes desafios no sentido de identificar e acompanhar a execução de atos administrativos na sua gestão, tendo em vista o nível de relevância que estes atos merecem, em especial nos relacionados aos procedimentos licitatórios. A legislação exige o cumprimento de normas específicas com a garantia da eficiência do ato e, caso essas normas não sejam cumpridas, caberá ao gestor responder processo, recaindo sobre ele desde uma simples advertência junto



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

aos tribunais de contas até uma cassação de mandato com a obrigatoriedade de devolução financeira e inelegibilidade por determinado período, dependendo do caso.

Foram realizados no ano de **2021** os seguintes processos licitatórios, conforme relacionado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DISPENSA	DATA DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	N. CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	VALOR POR EXTENSO	OBJETO
134/2021CPL	034/2021DI	03/12/2021	151/2021	WE - ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA.	15.014.913/0001-34	R\$ 9.999,99	NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA
150/2021CPL	036/2021DI	10/12/2021	156/2021	GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	26.952.173/0001-01	R\$ 7.250,00	SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAEM EM SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO
151/2021CPL	037/2021DI	02/12/2021	157/2021	J S LIMA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	23.478.499/0001-42	R\$ 9.000,00	NOVE MIL REAIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA
152/2021CPL	038/2021DI	10/12/2021	158/2021	REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA	15.065.248/0001-08	R\$ 6.500,00	SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DAS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DISPENSA	DATA DA RATIFICACAO/HOMOLOGACAO	N. CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	VALOR POR EXTENSO	OBJETO
								SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA
153/2021CPL	039/2021DI	10/12/2021	169/2021	JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI	07.206.435/0001-36	R\$ 17.599,52	DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSARIOS AO ATENDIMENTO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
154/2021CPL	040/2021DI	20/12/2021	160/2021	JURACI CARVALHO SANTOS	284.162.658-01	R\$ 16.060,00	DEZESSEIS MIL SESENTA REAIS	AQUISIÇÃO DE RAPADURA DIRETO DE AGRICULTOR FAMILIAR LOCAL PARA IMPLEMENTO DO KIT MERENDA A SER DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SUBSTITUIÇÃO À MERENDA ESCOLAR
157/2021CPL	041/2021DI	20/12/2021	161/2021	JAEISON DA SILVA SANTOS	025.528.825-52	R\$ 8.030,00	OITO MIL E TRINTA REAIS	AQUISIÇÃO DE ABÓBORA TIPO JAPONESA - CABOTIA (<i>Cucurbita moschataDuch</i>) DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA IMPLEMENTAR KIT DA MERENDA ESCOLAR A SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SUBSTITUIÇÃO À MERENDA

ADITIVOS

DATA	TIPO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	MODALIDADE	NÚMERO	ARP	Nº CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR ADITIVO
15/12/2021	PRAZO	147/2021CPL	PREGÃO PRESENCIAL	034/2017	-	173/2017	V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E T.O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	10.405.329/0001-96	11.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Estado da BAHIA

41 de 57

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DATA	TIPO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	MODALIDADE	NÚMERO	ARP	Nº CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR ADITIVO
15/12/2021	PRAZO	148/2021CPL	PREGÃO PRESENCIAL	034/2017	-	174/2017	V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E T.O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	10.405.329/0001-96	1.800,00
15/12/2021	PRAZO	149/2021CPL	PREGÃO PRESENCIAL	035/2017	-	189/2017	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA	PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA	18.195.422/0001-25	46.650,00
27/12/2021	VALOR	155/2021CPL	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2021PE	016/2021ARP		TERMO ADITIVO Nº 001/2021 A ATA DE FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A BEATRIZ DE FREITAS RIBEIRO GONCALVES.	BEATRIZ DE FREITAS RIBEIRO GONCALVES	34.900.160/0001-09	R\$ 640,00
27/12/2021	VALOR	156/2021CPL	PREGÃO ELETRÔNICO	019/2021PE	023/2021ARP		TERMO ADITIVO Nº 001/2021 A ATA DE FORN. DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A TRIMAG TRATORES - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	TRIMAG TRATORES - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	06.061.215/0001-07	



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DATA	TIPO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	MODALIDADE	NÚMERO	ARP	Nº CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR ADITIVO
27/12/2021	VALOR	158/2021CPL	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2021PE	017/2021ARP	-	TERMO ADITIVO Nº 001/2021 A ATA DE FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A MAGAZINE PALMAS.	MAGAZINE PALMAS LTDA	21.014.140/0001-99	548,00
27/12/2021	VALOR	159/2021CPL	PREGÃO ELETRÔNICO	003/2021PE	003/2021PE	-	TERMO ADITIVO Nº 001/2021 A ATA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A MAGAZINE PALMAS.	MAGAZINE PALMAS LTDA	21.014.140/0001-99	4,19

16 - DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA

Apresentamos no quadro a seguir, demonstrativo sintético da dívida consolidada, Contribuições Previdenciárias e PASEP, junto à Receita Federal do Brasil, compreendendo todos os órgãos vinculados, perfazendo uma monta do **R\$ 36.877.071,35 (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**. O referido valor está atualizado até a data de 30 de dezembro de 2021, conforme Ofício Circular EQPP



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- Expedido pelo Ministério da Economia, através da Secretaria da Receita Federal do Brasil, encaminhado a esta prefeitura em 30/05/2021. Orientamos ao gestor buscar meios de rever o parcelamento, buscando diminuir o valor debitado mensalmente, pois atualmente, tais descontos, compromete mais de 30% por cento da recita do FPM. Segue abaixo, demonstrativo.

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Salvador, 30/05/2021

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal

13.982.616/0001-57 - MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

Assunto: Saldo das dívidas em 31 de dezembro de 2020.

Senhor (a) Prefeito (a),

1. De acordo com informação elaborada pela Superintendência da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal, em 25/02/21, o saldo da dívida deste Município, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, compreendendo todos os Órgãos a ele vinculados, referente às Contribuições Previdenciárias e ao PASEP, em 31/12/2020, são os seguintes:

Débitos Previdenciários Devedor

CNPJ	Principal Devedor	Nº Processo/DEBCAD	Valor
13.982.616/0001-57	MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	10540.720453/2015-97	4.400.215,14
13.982.616/0001-57	MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	174.566.999	732.876,61

Débitos Previdenciários Suspensos

CNPJ	Principal Devedor	Nº Processo/DEBCAD	Valor
------	-------------------	--------------------	-------

Débitos Previdenciários à Consolidar

CNPJ	Principal Devedor	Nº Processo	Valor
03.302.282/0001-70	CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	10540.720742/2017-58	711.079,32
13.982.616/0001-57	MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	10540.720742/2017-58	9.319.457,52

Débitos Previdenciários Parcelados

CNPJ	Principal Devedor	Nº Processo	Valor
13.982.616/0001-57	MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS		6.503.515,22
13.982.616/0001-57	MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	13556.720083/2013-45	14.720.987,51

Débitos Fazendários Devedor

CNPJ	Principal Devedor	Nº Processo	Valor
------	-------------------	-------------	-------

Débitos Fazendários Suspensos

CNPJ	Principal Devedor	Nº Processo	Valor
13.982.616/0001-57	MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	10540.720455/2015-86	488.940,03

Débitos Fazendários Parcelados

CNPJ	Principal Devedor	Nº Processo	Valor
------	-------------------	-------------	-------

2. Notas explicativas:

1. O demonstrativo da situação da dívida consolidada acima tem por objetivo auxiliar na apresentação dos relatórios aos respectivos Tribunais de Contas. Os mesmos dados foram encaminhados às Cortes de Contas;
2. Os dados apresentados referem-se à situação constante nos sistemas da Receita Federal do Brasil no



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

dia 31/12/2020 (data decorte);

1. Os dados não refletem os casos de processos que estavam em andamento, no dia 31/12/2020, que só tiveram resolução após a data de corte, mesmo que com efeitos jurídicos retroativos. Recomenda-se a apresentação de documentos complementares;
2. As sessões deste demonstrativo em que não haja processo relacionado indicam que não foram encontrados processos de natureza previdenciária ou de PASEP nas respectivas situações demonstradas.
3. Não estão abrangidas eventuais diferenças entre os valores declarados em GFIP e os pagamentos efetuados via GPS que ainda não tenham sido transformadas em processos de débitos (DEBCAD) para fins de prosseguimento da cobrança;
4. Para os débitos incluídos em parcelamento que ainda não tenham sido consolidados, a exemplo da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, não foram deduzidas as antecipações pagas nem consideradas eventuais reduções previstas em Lei;
5. Não estão incluídos os débitos que tenham sido encaminhados para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN para inscrição em Dívida Ativa da União. Esses valores deverão ser obtidos diretamente com a PGFN jurisdicionante.

3. Em tempo, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente, Gustavo Breitenbach

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Equipe Regional de Órgão do Poder Público da 5ª RF Assinado Digitalmente

Documento de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP10.1221.08526.H96M. Consulte a página de autenticação no final deste documento. Documento nato-digital



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GUSTAVO BREITENBACH em 30/05/2021.

Documento autenticado digitalmente por GUSTAVO BREITENBACH em 30/05/2021. Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO BREITENBACH em 30/05/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por CARLOS ADARLON AMORIM DE ANDRADE em 10/12/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP10.1221.08526.H96M

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.



17 - DOS CONVÊNIOS

A Lei nº 427 "Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar convênios com, órgãos Federais e Estaduais, e dá outras providências" de 03 de dezembro de 2021.

OBS: Lei atual com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Após analisar o histórico dos convênios já firmados pelo município, deparamos com duas solicitações de cancelamento de contratos de repasse que já estavam empenhados e posteriormente fora cancelado a pedido do Ex-Prefeito, o Senhor Josielton de Castro Muniz. Ambos os ofícios datados de 30 de novembro de 2020 e homologado pela Caixa Econômica em 14 de dezembro de 2020.

Os termos tinham como objetos, respectivamente "pavimentação da via de acesso ao Parque Municipal no município de Sebastião Laranjeiras", conforme proposta MTUR nº 887842/2019, NO VALOR DE R\$



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Lamentável essa informação vez que fica perceptível a descontinuidade da execução dos serviços públicos, onde alguns princípios norteadores da administração pública foram de forma grotesca afrontados, eficiência e impessoalidade.

O município foi notificado, através da **NOTIFICAÇÃO Nº 003181/2021 - PROCESSO: TCE/007853/2018 (eletrônico) - RELATOR MARCUS VINICIUS DE BARROS PRESIDIO - NATUREZA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ESTADUAIS ATRIBUÍDOS A MUNICÍPIOS - ORIGEM: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL (CAR) - CONVÊNIO Nº 104/2016.**

Trata-se de prestação de contas de gestões anterior que não foi regularizada junto ao órgão, onde solicita devolução de recursos financeiros. Sugerimos ao gestor notificar aos responsáveis visando solucionar tal evento.

É lúcido salientar que o gestor público deve ficar atento aos fundamentos que norteiam o bom



desempenho de sua atividade no setor público, inclusive sob pena de prevaricação quando, no dever, deixa de agir.

18 - SETOR TRIBUTÁRIO

18.1 - DA DÍVIDA ATIVA

Analisando, referente ao mês de novembro do corrente ano, o Setor Tributário deste município, verificamos que o valor inscrito e atualizado, até o dia 30/12/2021, conforme informações constantes no sistema tributário é de **R\$ 1.521.234,29** (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), detalhado conforme abaixo demonstramos:

DEMONSTRATIVO

PRINCIPAL	R\$ 516.045,41
MULTA	R\$ 30.965,39
JUROS	R\$ 491.388,70
CORREÇÃO	R\$ 482.834,78
TOTAL	R\$ 1.521.234,29



18.1 - DAS MULTAS E RESARCIMENTOS

Constam nos controles do TCM/BA, em especial, relatório de Prestação de Contas Anual, Exercício 2020, pendências de regularização de multas e ressarcimentos sob a responsabilidade do Gestor das presentes contas, a saber:

MULTAS

Processo	Responsável(eis)	Cargo	Pago	Cont	Vencimento	Valor R\$
04735e18	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ	Prefeito/Presidente	N	N	31/05/2020	R\$ 5.000,00
04735e18	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ	Prefeito/Presidente	N	N	31/05/2020	R\$ 18.000,00
10564e20	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ	Prefeito/Presidente	N	N	28/08/2021	R\$ 1.000,00
06122e19	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ	Prefeito/Presidente	N	N	11/01/2020	R\$ 2.500,00
07090e20	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ	Prefeito/Presidente	N	N	05/04/2021	R\$ 3.500,00
12766e20	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ	Prefeito/Presidente	N	N	05/07/2021	R\$ 1.500,00

Informação extraída do SICCO em 27/08/2021.

RESSARCIMENTOS

Processo	Responsável(eis)	Cargo	Vencimento	Valor R\$
07090e20	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ	PREFEITO À ÉPOCA	05/04/2021	R\$ 9.445,90

Informação extraída do SICCO em 27/08/2021

Constam ainda, como pendentes de regularização obrigações da responsabilidade de terceiros, conforme dispostos no Relatório de Contas de Gestão.

Em resposta à notificação anual, o Gestor trouxe aos autos comprovantes de depósitos, transferências bancárias, DAM das multas referentes a todos os processos listados, além de



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

comprovante da 1ª parcela das 10 efetuadas do ressarcimento pertinente ao processo nº 07090e20, conforme (docs. nº 136 a 141/e-TCM/Pasta defesa à notificação da UJ), os quais serão encaminhados à 2ª DCE para proceder às verificações e providências devidas.

Diante do exposto, resta pendente de comprovação de pagamento as **multas e ressarcimentos** referentes aos ex-gestores, motivo pelo qual **permanece o apontamento.**

Fica o Sr. Prefeito **advertido**, nos termos do art. 39, § 1º da Lei nº 4.320/64, que tem obrigação de inscrever na Dívida Ativa Municipal todos os débitos resultantes de cominações impostas pela Corte de Contas e não recolhidas no prazo devido - multas e ressarcimentos. De igual sorte, deve o Gestor proceder a cobrança administrativa e judicial das multas e ressarcimentos não recolhidas no prazo devido, observando o prazo prescricional, de modo que se evite a **omissão no dever da cobrança** dos respectivos valores e conseqüentemente prejuízos para a administração pública, sob pena de responsabilidade. Alertamos ao disposto no **Artigo 1º da RESOLUÇÃO nº 1125/05 TCM/BA**, onde não é admitido o parcelamento de valores a serem ressarcidos.



19. RESOLUÇÃO Nº 1311/2012

A resolução nº 1311/2012 "Disciplina as providências a serem adotadas pelos municípios para transmissão de cargos de prefeitos municipais e Presidentes de Câmaras, e dá outras providências", deixou de ser cumprida no seu artigo 4º, que menciona quanto a obrigatoriedade da comissão instituída pelo ex-gestor, relativo ao prazo de 31 de janeiro, para enviar documentação considerada imprescindível, que por sua, irão nortear a atual gestão e sua equipe na continuidade as ações essenciais para o bem da sociedade. Sendo que esse prazo foi descumprido pela comissão indicada, comprometendo e ocasionando letargia nas ações da atual gestão. Abaixo relacionamos itens faltosos:

- Termo de verificação de saldo em caixa
- Termo de verificação de saldos bancários
- Relação de contas bancárias
- Relação de valores pertencentes a terceiros
- Demonstrativo de restos a pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra a gestão
- Relação de precatórios pendentes de pagamentos
- Demonstrativo da dívida fundada interna
- Relação de obrigações a longo prazo, decorrente de contratos de execução de obras, consórcios e convênios



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- Relação de valores de títulos da dívida ativa tributária e não tributária
- Relação de bens patrimoniais
- Relatório de controle interno
- Demonstrativo da dívida fundada interna, acompanhada de certidões
- Relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais
- Demonstrativo das contas razão 12/2020
- Demonstrativo da Despesa e receita 12/2020



19.1 PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS.

Conforme demonstrado pelo e-TCMBA 6 (seis) prestação de contas foram entregues fora do prazo. Alertamos para maior rigor na entrega desta documentação, evitando assim, problemas futuros.

The screenshot shows the e-TCMBA interface with a table of monthly account statements. The table has columns for Periodicity, Competence, Type, Deadline, and Status. All 12 entries are marked as 'Entregue fora do prazo'.

Período	Competência	Tipo	Prazo	Status
Mensal	12/2021	Gestão	04/02/2022	Pendente
Mensal	11/2021	Gestão	07/01/2022	Entregue no prazo
Mensal	10/2021	Gestão	25/11/2021	Entregue no prazo
Mensal	09/2021	Gestão	25/10/2021	Entregue no prazo
Mensal	08/2021	Gestão	27/09/2021	Entregue no prazo
Mensal	07/2021	Gestão	25/08/2021	Entregue no prazo
Mensal	06/2021	Gestão	26/07/2021	Entregue fora do prazo
Mensal	05/2021	Gestão	28/06/2021	Entregue fora do prazo
Mensal	04/2021	Gestão	25/05/2021	Entregue fora do prazo
Mensal	03/2021	Gestão	12/05/2021	Entregue fora do prazo
Mensal	02/2021	Gestão	25/04/2021	Entregue fora do prazo
Mensal	01/2021	Gestão	06/04/2021	Entregue fora do prazo



CONCLUSÃO

Atendendo aos dispositivos legais vigentes e acompanhando as exigências do e-TCM, buscamos dar o enfoque do Controle em todos os setores do nosso Município, porém, temos que ressaltar que se trata de um Município de pequeno porte, ou seja, com uma estrutura administrativa pequena, recursos escassos e com dificuldades de recursos humanos.

É necessário um enfoque maior nas questões fiscais, patrimonial, administrativas e financeira, pois a real situação do município é extremamente delicada, e exige total atenção no sentido de que busque a resolutividade, o quanto antes possível, visando inclusive o diminuir a parcela de pagamento ao INSS, que acaba comprometendo o FPM, principalmente fonte de receita do município. Sugerimos também encaminhamento dos débitos previdenciários, ao setor jurídico, para análise e instauração de procedimento administrativo, visando apurar supostas irregularidades, em caso de constatação que se aplique as penalidades previstas na legislação vigente.

Quanto a questão tributária orientamos o gestor a criar políticas de arrecadação, visando diminuir o valor e logicamente incrementar a arrecadação, ressaltando que o gestor não pode ser omissor em tal cobrança, o que poderá acarretar sanções



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

impostas pelos órgãos fiscalizadores, caracterizando a não arrecadação, como renúncia de receita. Sugerimos o mais breve possível, realizar cobrança da dívida tributária e não tributária.

Sendo assim, procuramos, no presente RELATÓRIO, focar os principais aspectos da gestão financeira, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição desse Tribunal para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

A Controladoria Geral do Município - CGM, não conta com quadro de servidores que a possibilite ampliar suas ações, bem como, cumprir um rito mais apurado que permita ao gestor a garantia de cumprimento dos requisitos para a boa administração pública. Estamos constantemente pesquisando, treinando, aperfeiçoando, buscando orientação técnica para o bom funcionamento do Sistema de Controle Interno deste município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no sentido de sanar as irregularidades apontadas, de forma que possamos ter uma gestão eficiente e dinâmica, zelando pela economia municipal e pela prestação de um bom serviço público a comunidade.

Assim mesmo, com apenas a figura do Controlador, em espaço físico adequado e, em alguns casos sem o tempo suficiente para o cumprimento de todos os procedimentos necessários à universalização do controle interno, foram tomadas as providências



que permita ao gestor a garantia de cumprimento dos requisitos para uma gestão competente e ativa.

É o relatório e parecer.

Sebastião Laranjeiras, 24 de março de 2022.


Luciano Dias Gomes.
Controlador Interno
Dec. n° 11 - 2021